



II- A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho n.º 30.001.08.01.75.01, apresentado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio de sua Assessoria Especial para Excelência em Engenharia de Transportes - A-7, e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III- Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços no valor total de R\$ 1.575.889,57 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme previsão constante no Programa de Trabalho n.º 26.121.0225.1D47.0001 - Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - PAC/PPI (custeio), previsto para o exercício de 2008, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV- O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado;

V- A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Meio Ambiente, conforme Relato n.º 203/2008, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 14 de outubro de 2008, constante da Ata n.º 40/2008

LUIZ ANTONIO PAGOT

**PORTARIA Nº 1.284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.006512/2008-54, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da Rodovia BR-116/BA, trecho: Tucano - Ibó; subtítulo: Bendengó - Ibó; estacas 3768 a 3820 + 9,596, tudo de conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia dos serviços remanescentes para construção de Obras de Arte Especiais, aprovada pela Coordenação-Geral de Construção Rodoviária do DNIT, processo nº 50605.000272/2005-91, e de acordo com os desenhos PEET nº 548/08 a 549/08, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 97, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 634/2003, instaurado em face de representação formulada pela Gerência Regional do Trabalho de Ponte Nova, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja descontos irregulares de salário, não pagamento de verbas rescisórias, irregularidades quanto ao registro da jornada de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 327/2008, contra: PARAIBUNA AGÊNCIA DE TURISMO MANSUR LTDA, CNPJ 20448221/0013-78, localizada à Av Silvério Campos, 69 - Safira, Muriaé / MG - 36880-000 e SINTTRO - Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Transporte Coletivo, Urbano, Intermunicipal, Fretamento e Turismo de Juiz de Fora.

JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO

**PORTARIA Nº 98, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008**

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 75/2007, instaurado em face de representação formulada pela Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho referentes a: EPI - NR 06 - Equip. de proteção individual, Trabalho a céu aberto - NR - 21, PPRA - NR 09 - Prog. Prev. Riscos ambientais, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 328/2008, contra: INDÚSTRIA DE MÁRMORES ITALVA LTDA, CNPJ 28932846/0001-89, localizada à Av. Sete de Setembro, 505 - 11º andar, Campos dos Goytacazes / RJ - 28013-331.

JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO

## 8ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 569, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que as empresas CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A, AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA. e LUNA EMPREENDIMENTO foram objeto de representação, pelas seguintes razões: contratação sem registro; intermediação irregular de mão-de-obra; listas discriminatórias; e formação de pessoa jurídica pela denunciada em nome de trabalhadores para se esquivar de obrigações trabalhistas;

DETERMINA, em 06.10.2008, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 682/2005, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, desde logo, solicita que seja reiterada a solicitação de fiscalização na inquirida pela SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará; 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Carlos Rogério Lobato de Araújo para secretariar os trabalhos atinentes a este IC

CÍNTIA NAZARÉ PANTOJA LEÃO

**PORTARIA Nº 570, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.**

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa VIAÇÃO RIO GUAMÁ LTDA. foram objeto de representação, por falta de anotação de CTPS;

DETERMINA, em 06.10.2008, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 863/2005, para apuração do fato acima narrado e, para tanto, desde logo, solicita que seja reiterada a solicitação de fiscalização na inquirida pela SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará; 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Carlos Rogério Lobato de Araújo para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

CÍNTIA NAZARÉ PANTOJA LEÃO

**PORTARIA Nº 584, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que as empresas TAVEIRA & OLIVEIRA COMÉRCIO E PRODUTOS ÓTICOS LTDA. e TAVEIRA OLIVEIRA LTDA.-ÓTICAS ANA MARIA foram objeto de representação, por mão-de-obra irregular na entrega de produtos;

DETERMINA, em 10.10.2008, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 240/2008, para apuração do fato acima narrado, e, para tanto, solicita, desde logo, que sejam notificadas as inquiridas para comparecer em audiência na sede da PRT/8ª Região, no dia 03/12/08, às 17 horas, para firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.; 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Carlos Rogério Lobato de Araújo para secretariar os trabalhos atinentes a este IC

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

**PORTARIA Nº 585, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa H. C. PEÇAS S/A foi objeto de representação, por mão-de-obra irregular na entrega de produtos;

DETERMINA, em 10.10.2008, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 234/2008, para apuração do fato acima narrado, e, para tanto, solicita, desde logo, que seja reconvocada para oitiva o Sr. Mário do Socorro Fonseca Guerreiro, na sede da PRT/8ª Região, no dia 02/12/08, às 17 horas; 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Carlos Rogério Lobato de Araújo para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA

**PORTARIA Nº 606, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008**

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa CONCREM foi objeto de Representação por indícios de trabalho degradante e/ou escravo;

DETERMINA, em 23.10.2008, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 189/2007, para apuração do fato acima narrado e, para tanto, solicita,

desde logo, seja notificada a inquirida a informar sobre sua situação atual, comprovando suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

**PORTARIA Nº 607, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008**

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa CARVOEIRA PLANTERA COMERCIAL LTDA. foi objeto de Representação por indícios de trabalho degradante e/ou escravo;

DETERMINA, em 23.10.2008, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 1079/2005, para apuração do fato acima narrado e, para tanto, solicita, desde logo, seja notificada a inquirida a informar sobre sua situação atual, comprovando suas alegações, no prazo de 10 (dez) dias; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

**PORTARIA Nº 614, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que a empresa V. PEREIRA DE SOUZA - ME está sendo objeto de investigação pela prática das seguintes irregularidades: 01. Irregularidade na higienização dos locais onde se encontram as instalações sanitárias (art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 24.1.3 da NR-24 da Portaria nº 3.214/78); 02. Fornecimento de água potável aos trabalhadores em recipientes coletivo. (NR-24); 03. Não disponibilização aos trabalhadores de armários individuais em perfeita condições de uso; 04. Não prover a devida proteção nas serras circulares de bancada, de acordo com todas as normas relativas à segurança do trabalhador, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; 05. Não elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme previsto na NR-9, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, alterada pela Portaria nº 25, de 29/12/94, do Ministério do Trabalho e Emprego, identificando e reconhecendo os seus riscos e indicando planejamento de redução ou eliminação dos mesmos, com a apresentação de cópia nesta PRT; 06. Não realização de exames médicos periódicos nos empregados, na forma do artigo 168 da CLT e NR 07;

DETERMINA, em 29/10/2008, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 93/2008, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a notificação do Inquirido para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifeste-se sobre a presente Denúncia e indique se há interesse em firmar Termo de Ajuste de Conduta perante este parquet. 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Aldo S. C. Fernandes para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI está sendo objeto de investigação pela prática de supostas irregularidades acerca da contratação de pessoal.

DETERMINA, em 30/10/2008, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 113/2008, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a notificação do Inquirido para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente manifestação quanto à forma de contratação de pessoal, especificando se já houve a realização de concurso público. 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Aldo S. C. Fernandes para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

**PORTARIA Nº 616, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008**

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que o Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC está sendo objeto de investigação pela prática de supostas irregularidades acerca da contratação de pessoal.

DETERMINA, em 30/10/2008, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 115/2008, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a notificação do Inquirido para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente manifestação quanto à forma de contratação de pessoal, especificando se já houve a realização de concurso público. 2) a DESIGNAÇÃO do Servidor Aldo S. C. Fernandes para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA